



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3685 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

**EMENTA: CONCEDE REPOSIÇÃO
INFLACIONÁRIA AOS SERVIDORES
PÚBLICOS ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a partir de 01 de novembro de 2022 reposição inflacionária aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Barra do Piraí na monta de 25,32%.

Art. 2º - O reajuste constante do artigo 1º é linear em todos os seus aspectos, abrangendo todos os servidores efetivos, em atividade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE NOVEMBRO DE 2022


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 205/2022
Autor: Mesa Diretora